

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

AS REFORMAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO IFAM/CAMPUS MANAUS
ZONA LESTE: DO DECRETO N° 2.208/97 A LEI N° 11.892/2008

Bolsista: Abel Bezerra dos Santos, FAPEAM
Orientadora: Prof.^a M.Sc. Sílvia Cristina Conde Nogueira

MANAUS
2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE APOIO A PESQUISA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

RELATÓRIO FINAL
PIB-SA/0074/2011
AS REFORMAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO IFAM/CAMPUS MANAUS
ZONA LESTE: DO DECRETO N° 2.208/97 A LEI N° 11.892/2008

Bolsista: Abel Bezerra dos Santos, FAPEAM
Orientadora: Prof.^a M.Sc. Sílvia Cristina Conde Nogueira

MANAUS
2012

RESUMO

O presente estudo aborda as Reformas da Educação Profissional ocorridas no IFAM/Campus Manaus Zona Leste, utilizando os Decretos nº 2.208/97, nº 5.154/04 e Lei nº 11.892/2008 como pontos de partida. Os contextos dessas reformas se referem às mudanças nas políticas para a Educação Profissional que incidem diretamente na estrutura organizacional da instituição, nas concepções de educação técnica e tecnológica que emergem de seus dispositivos legais, assim como no perfil dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica disponibilizados nesse contexto. As políticas de educação profissional, em curso após a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ratificam o caráter dual da formação dos cidadãos brasileiros ao longo da história: a desarticulação do conhecimento técnico-científico. Com intuito de identificar as concepções que contemplaram as reformas da educação profissional no referido Campus dentro desse contexto legal, sob a perspectiva da dialética materialista histórica, foi realizado um levantamento documental. A lógica de organização e análise das informações coletadas teve como pressuposto uma abordagem comparativa entre os documentos elaborados nos contextos dos decretos nº 2.208/97, nº 5.154/04, Lei 11.892/08 que implicam em mudanças nas políticas de educação profissional que ecoaram diretamente na estrutura administrativo-organizacional, conceitual e operacional da instituição. A análise documental revelou que o IFAM- Campus Manaus Zona Leste por um longo tempo concebeu educação profissional numa perspectiva compensatória e assistencialista, voltada para as camadas mais pobres da população, sem a concepção de educação politécnica ou omnilateral. Essa perspectiva ganha um enfoque maior nas mudanças iniciadas pós-ditadura militar com os acordos realizados na década de 1990 entre o Governo brasileiro e organismos Internacionais como o Banco Mundial e o BID a fim de se reestruturar a educação profissional no país na perspectiva do Estado Mínimo. Os impactos da reforma na educação profissional trazidos pelo decreto n. 2.208/97 são mais imediatos do que os decorrentes do decreto nº 5.154/04. Ao ingressar na Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia, a Escola Agrotécnica Federal de Manaus passa a se chamar IFAM Campus Manaus Zona Leste, perdendo a autonomia que possuía como autarquia. Somente através da reforma proposta pela Lei 11.892/08 é que a instituição passa a ter dois objetivos educacionais bem distintos, trazendo à tona a concepção de educação técnica e tecnológica em voga, sendo os desta última a que mais se assemelham ao modelo de educação Unitária, Politécnica e Integral com ofertas de cursos Técnicos de forma Integrada ao Ensino Médio.

Palavras-chave: Reformas da Educação Profissional; Educação Profissional; Ensino Médio-Técnico Integrado.

ABSTRACT

This study addresses the Reform of Professional Education occurred in IFAM/Campus Manaus Zona Leste, using Decrees n ° 2.208/97, n ° 5.154/04 and Law No. 11.892/2008 as starting points. The contexts of these reforms refer to changes in policies for education professionals that focus directly on the organizational structure of the institution, in the concepts of technical and technological education that emerge from their legal provisions, as well as the profile of professional education courses and Technological available in Examples. The professional education policies, ongoing after the Law of Guidelines and Bases of National Education ratify the dual character of the formation of Brazilian citizens throughout history: the dismantling of technical and scientific knowledge. In order to identify the concepts that contemplated reforms of vocational education in that Campus within this legal context, from the perspective of historical materialist dialectic, a survey document. The logic of organization and analysis of information collected had assumed as a comparison between documents produced in the context of the decree 2.208/97, in 5.154/04, Law 11.892/08 which imply changes in professional education policies that directly echoed in administrative structure, organizational, conceptual and operational institution. The document analysis revealed that the IFAM/Campus Manaus Zona Leste for a long time conceived vocational education and compensatory welfare perspective, focused on the poorest sections of the population, without the concept of polytechnic education or omnilateral. This perspective gains greater focus changes initiated post-military dictatorship with the agreements made in the 1990s between the Brazilian Government and International bodies like the World Bank and the IDB in order to restructure vocational education in the country in view of the minimal state. The impacts of reform in professional education brought by decree. 2.208/97 are more immediate than those arising from Decree No. 5.154/04. By joining Federal Network Professional Education, Science and Technology, the Escola Agrotécnica Federal de Manaus is now called IFAM/Campus Manaus Zona Leste, who had lost autonomy as autarky. Only through reform proposed by Law 11.892/08 is that the institution now has two distinct educational goals, bringing up the concept of technical education and technology in vogue, the latter being the most resemble the model of education Unitary , Polytechnic and Integral with course offerings Technicians Integrated way to school.

Keywords: Reform of Professional Education, Vocational, Technical High School-Integrated.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	5
2 AS REFORMAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: DO DECRETO Nº 2.208/97 A LEI Nº 11.892/2008: O QUE MUDOU?	8
2.1 Reformas da Educação Profissional a Partir do Decreto nº 2.208/97: A Afirmação de Uma Educação Dual.	10
2.2 Reformas da Educação Profissional a Partir do Decreto nº 5.154/04. Novas Possibilidades?	12
2.3 A Lei 11.982/08: Nova Reforma, Antigas Expectativas	15
3 DESCRIÇÃO METODOLÓGICA.....	16
4 RESULTADOS E DISCUSSÕES	17
4.1 Estrutura organizacional do IFAM Campus Manaus ZL antes e depois da Lei nº 11.892/2008: o fim da Escola Agrotécnica Federal de Manaus.....	17
4.2 Concepções sobre educação técnica e tecnológica que emergem dos documentos vigentes no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008	22
4.3 O perfil dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892.....	26
5 CONCLUSÕES	29
REFERÊNCIAS	32

1 INTRODUÇÃO

O processo de investigação intitulado “Política de Formação de Professores no IFAM/Campus Manaus Zona Leste”¹ indicou que a integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e da Escola Agrotécnica Federal de Manaus, efetuada por meio da Lei nº 11.892/2008², impõe novas configurações institucionais.

No escopo dessa constatação é que se faz necessária a continuação do processo de pesquisa para explicitar os caminhos das reformas da Educação Profissional no IFAM/Campus Manaus Zona Leste.

Sob a perspectiva de que a estrutura organizacional estabelecida evidencia concepções de organização e gestão (LIBÂNEO, 2001), que a educação técnica é treinamento do trabalhador para execução de tarefas no mercado produtivo e de serviços, que a educação tecnológica prescinde de domínio de princípios científicos e tecnológicos (OLIVEIRA, 2000) e que o perfil dos cursos ofertados evidencia as bases materiais do que é formação geral, profissionalizante e empregabilidade, é que se estabelecem as seguintes questões norteadoras:

- Qual a estrutura organizacional estabelecida antes e depois Lei nº 11.892/2008?
- Quais as concepções sobre educação técnica e tecnológica que emergem dos Projetos Político-Pedagógicos vigentes no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008?

¹ Pesquisa realizada através do Programa de Iniciação Científica – PIBIC – da Universidade Federal do Amazonas e fomentado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM – entre agosto de 2010 e julho de 2011.

² A referida lei cria os Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia, dentre eles, o Instituto Federal do Amazonas (IFAM) mediante a “integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e das Escolas Agrotécnicas Federais de Manaus e de São Gabriel da Cachoeira” (BRASIL, 2008).

- Qual o perfil dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008?

A referida pesquisa vincula-se ao projeto, que viabiliza a parceria entre UFAM e UFF no Programa de Cooperação Acadêmica, denominado “Reconstrução dos caminhos da Educação Profissional no Amazonas: refletindo as categorias de análise”.

Nesse sentido, sua realização é de suma importância para a continuidade das discussões da Educação Profissional no contexto dos desafios amazônicos, uma vez que esse projeto surge a partir dos resultados a seguir, que se referem ao PIB-SA/0031/2010:

- As políticas de Educação Profissional em curso após a Lei 9.394/96 (BRASIL, 1996) ratificam o caráter dual da formação dos cidadãos brasileiros ao longo da história: a desarticulação do conhecimento técnico-científico.
- O Decreto nº 5154/04 não rompe a dualidade, mas possibilita, em nível de legislação, a integração do Ensino Médio e a Educação Profissional.
- Não basta a integração entre essa etapa da educação básica e essa modalidade de ensino, mas é necessária a luta por uma educação integrada (CIAVATTA, 2010) ou politécnica (FRIGOTTO, 2007).
- O processo de levantamento documental no IFAM/Campus Manaus Zona Leste indicou alguns limites à autonomia após a integração do Centro Federal de Educação Tecnológica do Amazonas e da Escola Agrotécnica Federal de Manaus.

Não obstante, os resultados a serem obtidos na continuidade do processo de investigação podem apontar algumas das dimensões do processo de

implementação da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, desvelando as concepções de Trabalho, Educação, Ciência e Tecnologia.

O objetivo geral desse processo de investigação é analisar os impactos das reformas da Educação Profissional³, do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008, no IFAM/Campus Manaus Zona Leste.

Os objetivos específicos são:

- Comparar a estrutura organizacional estabelecida antes e depois Lei nº 11.892/2008;
- Identificar as concepções sobre educação técnica e tecnológica que emergem dos Projetos Político-Pedagógicos vigentes no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008; e
- Mapear o perfil dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008.

³ Os marcos legais dessas reformas são: o Decreto nº 2.208/97, Decreto nº 5.154/04, a Lei nº 11.741/08 e a Lei nº 11.892/2008

2 AS REFORMAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: DO DECRETO Nº 2.208/97 A LEI Nº 11.892/2008: O QUE MUDOU?

Apesar de passados 100 anos entre as primeiras 19 escolas de aprendizes artífices, criadas em 1909 pelo então presidente Nilo Peçanha (BRASIL, 1909), aos IFET's do governo Lula da Silva em 2008 (BRASIL, 2008), a educação profissional brasileira sofreu poucas alterações em sua concepção básica por parte do poder público: a de preparar o cidadão das classes mais pobres para servir como mão-de-obra para o mercado de trabalho.

Essa concepção de educação profissional numa perspectiva compensatória e assistencialista (MANFREDI, 2002) voltada para as camadas mais pobres da população é explícita no decreto que cria as escolas de aprendizes artífices:

Considerando:

que o aumento constante da população das cidades exige que se facilite às classes proletárias os meios de vencer as dificuldades sempre crescentes da luta pela existência;

que para isso se torna necessário, não só habilitar os filhos dos desfavorecidos da fortuna com o indispensável preparo técnico e intelectual, como fazê-los adquirir hábitos de trabalho profícuo, que os afastará da ociosidade ignorante, escola do vício e do crime; que é um dos primeiros deveres do Governo da República formar cidadãos úteis à Nação; [...] [sic] (BRASIL, DECRETO Nº 7.566 DE 23 DE SETEMBRO DE 1909)

Apesar das mudanças ortográficas ocorridas, a justificativa para a formação de “cidadãos úteis” continuou a mesma e o débito do Poder Público para com uma formação politécnica⁴ e omnilateral (Marx & Engels, 1983) só aumentou.

Mais do que a preocupação com as necessidades da economia, parece que a motivação que justificou a criação dessas escolas foi a

⁴ Para Marx e Engels, politecnia é a combinação da educação intelectual, corporal e tecnológica, com a produção material, com o propósito de superar o hiato historicamente produzido entre trabalho manual (execução e técnica) e trabalho intelectual (concepção e ciência) e com isso proporcionar a todos uma compreensão integral do processo produtivo. Omnilateralidade é a formação multilateral, integral do homem.

preocupação do Estado em oferecer alguma alternativa de inserção no mercado de trabalho aos jovens oriundos das camadas mais pobres da população (KUENZER, 1988, p. 13).

Para Kuenzer (1997), em nível de ensino médio, a primeira possibilidade de rompimento com esse modelo dual de educação ocorreu na década de 70, por meio da lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que estabeleceu o ensino médio técnico em todo o país, tanto na rede pública quanto na rede privada, independente da classe social, ainda que, na prática, as escolas que formavam os filhos das altas classes sociais empregavam estratégias respaldadas por questões conceituais para que esses ingressassem nas universidades.

Contudo, esse rompimento não foi estabelecido, restando ao filho do proletariado as seguintes opções:

[...] ou concluíam o ensino médio e se viam obrigadas a entrar para o mercado de trabalho sem nenhuma qualificação profissional, para que em um momento futuro pudessem investir nessa qualificação, ou abriam mão da formação de nível médio em prol de buscar uma educação profissional básica, ou seja, independente da escolarização prévia. (OLIVEIRA, 2009, p. 3).

Com o processo de redemocratização pós-ditadura militar, principalmente entre os anos de 1980 e 1990, a classe trabalhadora brasileira passa a ter um maior acesso à escola (DURÃES, 2009). Contudo, o dualismo estrutural da educação formal permanece: um tipo de escola em que os filhos da classe dominante são formados, com uma educação propedêutica, e a escola para os filhos da classe trabalhadora, voltadas para o fornecimento de mão-de-obra para o mercado de trabalho. (OLIVEIRA, 2009).

Mudanças na organização da educação profissional visando aumentar o fosso entre esses modelos escolares foram brevemente anunciadas na Lei Nº 9.394 de

1996, a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (BRASIL). Porém, a consolidação dessas alterações veio com o decreto nº 2.208/97.

2.1 Reformas da Educação Profissional a Partir do Decreto nº 2.208/97: A Afirmação de Uma Educação Dual.

Na antiga Rede Federal de Ensino Tecnológico, que abrangia as Escolas Técnicas, Agrotécnicas e CEFET's, a formação do técnico de nível médio através do curso integrado⁵ era prevista para acontecer num período de quatro anos, e a sua grade curricular era composta por um Núcleo Comum e um Núcleo de Formação Técnica. Do Núcleo Comum faziam parte as disciplinas consideradas de cultura geral, tais como Português, Matemática, Física, Química, Biologia, História, Geografia, etc. e no de Formação Técnica, por sua vez, eram ministrados conteúdos de disciplinas de formação profissional específica de cada um dos cursos. Usualmente a matriz de distribuição dessas disciplinas durante os cursos previa uma concentração inicial maior de disciplinas do Núcleo Comum, que ia diminuindo com o passar dos anos (ou semestres) letivos para darem lugar às disciplinas de formação técnica, as quais, no final do curso, representavam a quase totalidade das aulas. Era também previsto, como requisito para a obtenção do diploma de técnico, um estágio obrigatório em alguma empresa do ramo produtivo do curso frequentado.

Porém, em consonância com o modelo político adotado pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, foi imposto em 1997 o decreto nº 2.208, que regulamentava o §2º do art. 36 e os arts. 39 ao 42 da LDBEN (BRASIL, 1996),

⁵ Para os defensores da educação Integral, seu enfoque está na importância em se articular a educação intelectual com a atividade criadora, em suas mais variadas expressões, à vida social-comunitária da escola, à autonomia dos alunos e professores; à formação global do ser humano numa proposta emancipatória. Entre seus defensores estão Montessori, Claparède, Freinet e Freire.

efetivando a não obrigatoriedade de vinculação entre o ensino técnico ao médio, afirmando que “[...] A educação profissional de nível técnico **terá organização curricular própria e independente do ensino médio**, podendo ser oferecida de forma concomitante ou seqüencial a este” (grifo nosso). (BRASIL, 1997)

Nesse sentido, Frigotto (2007, p. 1138) pondera:

Assim é que as políticas educacionais, sob o ideário neoliberal da década de 1990 e sob um avanço quantitativo no ensino fundamental e uma mudança discursiva aparentemente progressista no ensino médio e na “educação profissional e tecnológica”, aprofundam a segmentação, o dualismo e perpetuam uma relação débil entre ambas.

Esse decreto vem acentuar o conceito de separação entre educação e o mundo do trabalho, não primando por uma educação que desse o suporte necessário para uma educação propedêutica, mas que servia para implantar o ideário de um projeto societário de Estado Mínimo (SAVIANI, 2007).

Para Frigotto (2007, p. 1131):

[...] o projeto da classe burguesa brasileira não necessita da universalização da escola básica e reproduz, por diferentes mecanismos, a escola dual e uma educação profissional e tecnológica restrita (que adentra as mãos e aguça os olhos) para formar o “cidadão produtivo” submisso e adaptado às necessidades do capital e do mercado. Por outro lado, permitem também entender por que combatem aqueles que postulam uma escola pública, unitária, universal, gratuita, laica e politécnica.

O uso da escola como aparelho ideológico não é algo novo, e com a educação profissional não é diferente, pois as forças dominantes do país têm-na utilizado como uma das formas de sua perpetuação no poder. Para isso são usadas manobras jurídicas impostas por força de decretos (DURÃES, 2009), uma herança de modelos de governos brasileiros que não primam trazer os assuntos mais

relevantes para o povo ao campo do debate, e impô-los através de atos institucionais doravante denominados decretos de lei e/ou medidas provisórias.

Assim, esse tipo de formação dual é legitimado, criando-se de um lado a educação pensada para a classe operária, que comumente se efetiva numa formação sem o aprofundamento de uma base científica e omnilateral (SAVIANI, 2007), onde a prioridade está em saber executar tarefas e obedecer a ordens (FRIGOTTO, 2007), uma formação que não vislumbra uma continuidade nos estudos, nem possibilita ao operário desenvolver-se educacional, social e economicamente (OLIVEIRA, 2009). Na contramão desse caminho está a educação preocupada com uma formação propedêutica, politécnica e integral, destinada à classe burguesa, onde são formados os pensadores e administradores que comandam nação nas esferas política, econômica, social, jurídica e intelectual (DURÃES, 2009).

As poucas ações que procuravam amenizar a dívida brasileira com uma educação integral foram anuladas através desse decreto, que passou a priorizar o tempo de formação e não a qualidade da mesma:

O Decreto n. 2.208/97 também induziu a maioria dos Centros Federais de Educação Tecnológica (CEFETs) a um direcionamento que reduziu o tecnológico a um upgrade da formação técnico-profissional. Um caminho inverso, portanto, ao sentido mesmo de educação tecnológica enquanto base ou fundamento científico das diferentes técnicas e de formação humana nos campos social, político e cultural. (FRIGOTO, 2007, p. 1140)

2.2 Reformas da Educação Profissional a Partir do Decreto nº 5.154/04: Novas Possibilidades?

No segundo ano do governo petista do presidente Lula da Silva, atendendo uma das solicitações das organizações científicas, culturais e sindicais (FRIGOTO,

2007) o Decreto de Lei nº 2.208/97 foi revogado pela força de outro decreto, o de nº 5.154/04, que traz novamente a possibilidade de articulação e integração entre o ensino médio e o ensino profissionalizante (OLIVEIRA, 2009).

Art. 4º **A educação profissional técnica de nível médio**, nos termos dispostos no § 2º do art. 36, art. 40 e parágrafo único do art. 41 da Lei nº 9.394, de 1996, **será desenvolvida de forma articulada com o ensino médio**, [...] (BRASIL, Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, grifos nossos)

Ao sinalizar o resgate de uma perspectiva de ensino médio contemplada por uma formação politécnica ou tecnológica⁶, esse decreto causou expectativas de mudanças basilares (FRIGOTO, 2007), como a ampliação de três para quatro anos deste nível de ensino (BRASIL, 2004) para permitir ao jovem uma formação que articulasse ciência, cultura e trabalho, numa perspectiva de ensino profissional técnico integrado e integral.

§ 2º na hipótese prevista no inciso i do § 1º, a instituição de ensino deverá [...], ampliar a carga horária total do curso, a fim de assegurar, simultaneamente, o cumprimento das finalidades estabelecidas para a formação geral e as condições de preparação para o exercício de profissões técnicas. (BRASIL, decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004).

Ao sinalizar uma educação que prima pela formação plena do cidadão, esse decreto vem como uma forma de diminuir a violência social causada por uma educação dual, que acentuava cada vez mais a divisão de classes no Brasil, em uma tentativa de resgatar o verdadeiro sentido do ensino básico. Algo que fora posto de lado durante a história de formação do Estado brasileiro.

⁶ A educação tecnológica pode ser conceituada como o ajustamento do indivíduo ao período histórico no qual vive, não somente no sentido de proporcionar-lhe conhecimentos para utilizar os instrumentos e as tecnologias existentes, mas também de posicionar-se e entendê-las de forma crítica. (GRINSPUN, 2001)

Diferentes elementos históricos podem sustentar que, definitivamente, a educação escolar básica (fundamental e média), pública, laica, universal, unitária e tecnológica, nunca se colocou como necessidade e sim como algo a conter para a classe dominante brasileira. Mais que isso, nunca se colocou, de fato, até mesmo uma escolaridade e formação técnico-profissional para a maioria dos trabalhadores, a fim de prepará-los para o trabalho complexo que é o que agrega valor e efetiva competição intercapitalista. (FRIGOTO, 2007, p. 1136)

À luz desse Decreto, há uma expectativa de se vislumbrar um novo horizonte no contexto de educação profissional, com uma educação propedêutica, a fim de formar um indivíduo pleno, cômico de si e de seu papel na sociedade, como ator principal da existência da instituição Escola, pois:

Nessa concepção, o currículo deixa de evidenciar a formação meramente técnica para valorizar também as questões sociais, políticas e epistemológicas. Não importa somente o “como fazer”, mas principalmente “quem faz”. Para isso, é necessário compreender como o trabalho influencia na educação e de que forma a educação pode, em interação com o processamento do trabalho, contribuir para a superação das imposições capitalistas, contribuindo, assim, para que o trabalhador perceba-se como sujeito ativo e protagonista nos processos sociais. (OLIVEIRA, 2009, p. 6)

Assim, as portas para as mudanças necessárias foram abertas, sendo necessária a adequação das instituições de educação, tanto do setor público quanto do setor privado (Rede CEFET, Escolas Agrotécnicas Federais, Sistema ‘S’, etc.), para esse novo formato de educação no cenário brasileiro.

Se no ensino fundamental a relação é implícita e indireta, no ensino médio a relação entre educação e trabalho, entre o conhecimento e a atividade prática deverá ser tratada de maneira explícita e direta. O saber tem uma autonomia relativa em relação ao processo de trabalho do qual se origina. O papel fundamental da escola de nível médio será, então, o de recuperar essa relação entre o conhecimento e a prática do trabalho. (SAVIANI, 2007, p. 160).

Contudo, essas mudanças não passaram do campo das possibilidades e as expectativas foram frustradas, pois o que se notou foi a continuidade de um modelo antagônico de educação e as mudanças que ocorreram foram diacrônicas ao decreto.

2.3 A Lei 11.982/08: Nova Reforma, Antigas Expectativas.

Em 2008, em busca de consubstanciar a educação profissional e tecnológica, é criada, através da lei nº 11.982 de 29 de dezembro de 2008, a Rede Federal de Educação Ciência e Tecnologia (BRASIL, 2008).

Em sua Seção II, que trata “Das Finalidades e Características dos Institutos Federais” (BRASIL, 2008), o texto da Lei diz:

Art. 6º Os Institutos Federais têm por finalidades e características:

I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na **atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;**

II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de **soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;**

III - **promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior**, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão; (grifos nossos)

Dentro dessa proposta de possibilidade de uma educação profissional integrada e verticalizada, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico da área de atuação do IFET, foi que a Escola Agrotécnica Federal de Manaus passa a ser Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus – Zona Leste (idem, 2008).

Florestan Fernandes (1989) nos chama a atenção para a importância da educação básica, que visa formar um indivíduo crítico, que lança os alicerces para que ele seja capaz de fazer uma leitura de mundo, preparando-o, tanto para o mercado de trabalho, tanto quanto para assegurar-lhe os fundamentos para sua caminhada nos estudos nos mais diversos níveis de conhecimento, uma educação em uma perspectiva da politecnicidade.

3 DESCRIÇÃO METODOLÓGICA

Utilizando-se como método⁷ de abordagem da realidade de estudo a perspectiva epistemológica da dialética materialista histórica, e de acordo com o cronograma proposto, a pesquisa constituiu-se das seguintes etapas que possibilitaram alcançar os objetivos da mesma, culminando neste relatório final:

- Levantamento bibliográfico: que consistiu na estruturação do aporte para a construção de um referencial teórico na perspectiva de que “a teoria, que fornece as categorias de análise, necessita, no processo de investigação, ser revisitada, e as categorias, reconstituídas” (FRIGOTTO, 2000, p. 81). Tal procedimento fez-se necessário para a apreensão do caráter histórico do objeto do estudo, sem perder de vista a relatividade, a parcialidade e a provisoriedade de todo o conhecimento histórico (FRIGOTTO, 2000, p.81);
- Levantamento documental: foram objetos de análise os documentos que identificam a estrutura organizacional antes e depois da Lei nº 11.892/2008, os Planos de Desenvolvimento Institucional⁸ vigentes no período do Decreto nº

⁷ Entende-se método como: “caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade onde incluem-se as concepções teóricas de abordagem, o conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e o sopro divino do potencial criativo do investigador” (MINAYO, 1994, p.16).

⁸ O Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI é um documento elaborado para um período de 05 anos que identifica a Instituição, apresentando sua filosofia de trabalho, a missão a que se propõe, às diretrizes

2.208/97 a Lei nº 11.892/2008 e os documentos que evidenciem o perfil dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/08;

- Organização e sistematização de resultados: a lógica de organização e análise das informações coletadas teve como pressuposto uma abordagem comparativa entre os documentos elaborados nos contextos históricos demarcados pelos marcos legais: o Decreto nº 2.208/97, Decreto nº 5.154/04, a Lei nº 11.741/08 e a Lei nº 11.892/2008.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Estrutura organizacional do IFAM Campus Manaus ZL antes e depois da Lei nº 11.892/2008: o fim da Escola Agrotécnica Federal de Manaus.

Com as reformas da educação profissional a partir da década de 1990, a Escola Agrotécnica Federal de Manaus não somente muda de nome, passando a integrar o Instituto Federal de Educação Tecnológica do Amazonas – IFAM, como uma nova organização estrutural é concebida, modificando as relações de poder do lócus. Isso se dá principalmente pelo fato de a Antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus ter sido, durante décadas, uma autarquia vinculada diretamente ao Ministério da Educação e do Desporto, dotada de certa autonomia, como consta no decreto nº 2.548, de 15 de abril de 1998, “Art. 2º As escolas agrotécnicas federais são dotadas de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e

pedagógicas que orientam suas ações, a sua estrutura organizacional e as atividades acadêmicas que desenvolve ou que pretende desenvolver (Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM, 2009-2013).

disciplinar, compatíveis com a sua personalidade jurídica, e de acordo com seus atos constitutivos (BRASIL)”.

A Escola Agrotécnica Federal de Manaus possuía a seguinte organização estrutural:

- Diretoria-Geral;
 - Gabinete;

- Órgãos Seccionais:
 - Departamento de Administração e Planejamento;
 - Coordenação-Geral de Administração e Finanças;
 - Coordenação-Geral de Recursos Humanos
 - Procuradoria Jurídica;

- Órgão Específico Singular:
 - Departamento de Desenvolvimento Educacional;
 - Coordenação-Geral de Ensino;
 - Coordenação-Geral de Assistência ao Educando;
 - Coordenação-Geral de Produção e Pesquisa.

- Órgãos Colegiados e Consultivos:
 - Conselho Diretor;
 - Conselho Técnico-Profissional.

A Direção-geral competia à figura do Diretor, que possuía a incumbência de planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das unidades que integram a estrutura organizacional da instituição, ordenar despesas e exercer outras atribuições, de conformidade com a legislação vigente

no exercício de sua função. Este contava com a assistência direta e imediata de um Gabinete e uma Coordenadoria de Administração e Planejamento (BRASIL, 1998). O Conselho Direto e o Técnico-Profissional Consultivo eram órgãos de consulta, sem poder deliberativo, pois as decisões finais, bem como a administração geral da Escola ficavam a cargo do diretor.

Os Departamentos, com características e finalidades específicas, eram subdivididos em coordenadorias, divisões, seções e serviços. O Departamento de Desenvolvimento Educacional era o órgão incumbido, dentre outras ações, efetuar o planejamento, controle e avaliação do currículo. À Coordenação-Geral de Ensino cabia a função de desenvolver o processo de ensino-aprendizagem. O Departamento de Administração e Planejamento desenvolvia atividades relacionadas com a administração financeira, orçamentária, patrimonial, contábil e serviços gerais e a Coordenação-Geral de Recursos Humanos, dentre outras funções, tratava do cadastro, lotação, classificação e redistribuição de cargos e empregos.

Antes de se tornar IFAM Campus Manaus Zona Leste, fora apresentado à Escola Agrotécnica Federal de Manaus o Decreto nº 6.095/07, que oferecia a proposta de criação dos IFET's. Segundo Otranto (2010) o maior objetivo das Escolas Agrotécnicas Federais era o de se transformarem em CEFET's, buscando ampliar sua autonomia e chegar à categoria de instituição de educação superior, tendo tal decreto pego as EAF's de surpresa.

A maior preocupação por parte das Escolas Agrotécnicas era a perda de sua autonomia, caso integrassem um *campus* composto por CEFET's que, por terem para o Governo Federal uma maior importância, teriam primazia no IFET, ou seja, ocupariam a reitoria da nova instituição, e a EAF a ele se subordinaria (idem, 2010).

Muitas demonstraram preocupação com a perda de identidade dessas instituições, preocupação com a perda do poder político-educacional e o possível desequilíbrio administrativo no atendimento a demandas específicas da sociedade e ao processo de desenvolvimento da região.

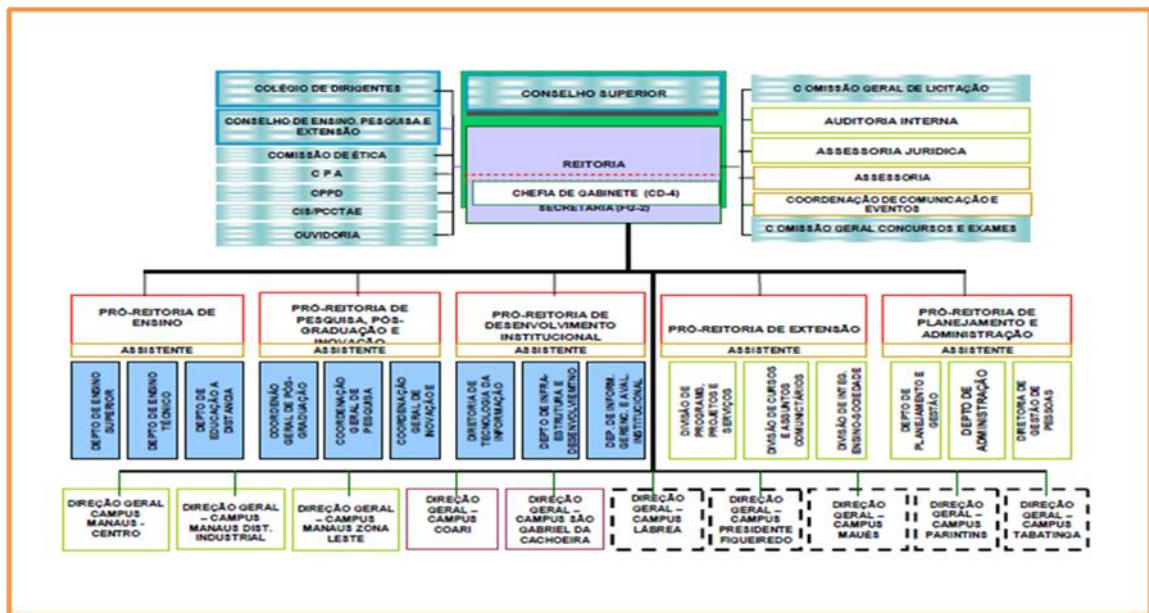
Contudo, diante da possibilidade de ficar em situação de desvantagem no sistema federal de educação, e com a garantia explicitada na Chamada Pública MEC/SETEC 002/07, de que duas ou mais Escolas Agrotécnicas Federais, situadas em uma mesma Unidade da Federação, poderiam apresentar proposta conjunta, o medo da subserviência ao CEFET foi minimizado, e as Escolas Agrotécnicas Federais capitularam e aderiram à proposta governamental. Assim, todas, sem exceção, se integraram aos IFET's, transformando-se em um dos seus *campi*. No entanto, as dúvidas permaneceram em muitos docentes, técnicos e discentes, mas por outro lado, eles não vislumbraram outro jeito da instituição sobreviver. Ou as EAF's se transformavam em Institutos Federais, ou correriam o risco de morrer à míngua.

A partir da Lei nº 11.892/08, a Escola Agrotécnica Federal de Manaus passa a ser denominado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM) e sua estrutura administrativa está representada no Organograma 1.

Agora, como Instituição Educacional de Nível Superior, sua estrutura organizacional se iguala a de uma Universidade. Nessa estrutura organizacional, o Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é presidido pelo Reitor da Instituição, tendo como membros: representantes dos servidores docentes, do corpo discente, dos servidores técnico-administrativos, representantes dos egressos da

instituição, da sociedade civil, do Colégio de Dirigentes e do Ministério da Educação, conforme previsto em Estatuto aprovado em 2009 (IFAM, 2009).

Organograma 1 - Estrutura Organizacional do IFAM



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM (2009-2013)

O Colégio de Dirigentes, também de caráter consultivo, é o órgão de apoio ao processo decisório da reitoria do IFAM e tem a seguinte composição: o Reitor, como presidente; os Pró-Reitores e os Diretores Gerais dos *Campi*.

A Reitoria é o órgão executivo do IFAM que, segundo o Regimento Geral da Instituição, implementa e desenvolve a política educacional e administrativa do Instituto, visando atender ao disposto nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 11.892/2008.

As Pró-Reitorias são dirigidas por Pró-Reitores e são órgãos executivos que planejam, superintendem, coordenam, fomentam e acompanham as estratégias, diretrizes e políticas referentes às dimensões ensino, pesquisa e extensão e a administração, conforme prevê o artigo 70 do Regimento Geral (IFAM, 2009).

As Diretorias Gerais dos *Campi* administram, coordenam e supervisionam todas as atividades do Campus. Os Diretores Gerais dos *Campi* respondem solidariamente com o Reitor por seus atos de gestão. Comparando o formato organizacional utilizado pela antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus e do agora IFAM Campus Manaus Zona Leste, podemos inferir que os cargos de Diretor-Geral da primeira equivalem ao de Diretor-Geral da segunda, salientando que, na Agrotécnica, o Diretor-Geral respondia diretamente à SETEC-MEC e que no IFAM ele responde às pró-reitorias e Reitoria.

Essa perda de autonomia foi o preço pago para que a antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus recebesse as benesses de Instituição de Nível Superior. Precisaríamos de uma pesquisa mais apurada onde os atores desse processo pudessem ser entrevistados para que nossas análises sobre como essa mudança organizacional mexeu com as relações interpessoais e de poder entre essas instituições, pois foram 68 anos como uma escola voltada para o ensino de técnicas e práticas agropecuárias, sendo um centro de referência no Norte do país nesse tipo de ensino.

4.2 Concepções sobre educação técnica e tecnológica que emergem dos Projetos Político-Pedagógicos vigentes no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008.

Nos documentos pesquisados não tivemos acesso ao documento intitulado Projeto Político Pedagógico da antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus nem do atual IFAM Campus Manaus Zona Leste, assim, as concepções foram retiradas a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Estatuto e Regimento Interno

da antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus – EAFM, e do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Estatuto e Regimento Interno do IFAM.

Oliveira (2000) entende por formação técnica aquela que se relaciona a processos de treinamento do trabalhador com foco nas técnicas de execução de atividades e tarefas das atividades laborais. Formação Tecnológica envolveria o domínio dos fundamentos das técnicas diversificadas utilizadas na produção, e não o mero adestramento em técnicas produtivas. O ensino médio integrado, segundo Frigotto, é aquele:

possível e necessário em uma realidade conjunturalmente desfavorável – em que os filhos dos trabalhadores precisam obter uma profissão ainda no ensino médio, não podendo adiar este projeto para o nível superior de ensino – mas que potencialize mudanças para, superando-se essa conjuntura, constituir-se em uma educação que contenha elementos de uma sociedade justa (2007, p.13)

Dos documentos que nortearam os objetivos pedagógicos e a missão da Escola Agrotécnica Federal de Manaus pós-decreto 2.208/97, entende-se educação técnica como preparação do cidadão para o desenvolvimento de competências profissionais, proporcionando condições de laborabilidade, de forma que o trabalhador possa manter-se em atividade produtiva e geradora de renda em contextos socioeconômicos cambiantes e instáveis (EAFM, 1999). Os documentos também a conceituam como um nível da educação profissionalizante, destinado a proporcionar “habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, com foco na formação de mão de obra especializada para atender a necessidade do mercado de trabalho (BRASIL, 1999, p. 17)”. Esses documentos delineiam objetivos para a Instituição, como o de fornecer mão de obra para o mercado de trabalho, produzindo um cidadão mínimo, adestrado para funções

mínimas, seguindo a cartilha dos acordos efetuados pelo governo FHC junto ao Banco Mundial e ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Destarte, não é possível, nos documentos deste período, se abstrair um conceito de Educação Tecnológica, ficando esta posta como mais um nível da educação profissional, correspondente aos cursos de nível superior, destinados aos egressos do ensino médio e técnico, mas que não ocorreu na antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus (EAFM, 1999).

Segundo os documentos analisados, essa proposta de educação técnica objetivava contemplar o maior número de cidadãos, concedendo-lhes acesso à qualificação profissionalizante, independente de ter ou não concluído o ensino médio (BRASIL, 1999). Mas na contramão dessa proposta, as vagas ofertadas para o ensino médio foram cortadas em 50%, fato que vigorou até 2003 (SETEC, 2007).

Esse modelo de ensino, onde o cidadão é adestrado para realizar funções específicas em curto espaço de tempo a custo reduzido, nos remete a um modelo Taylorista/Fordista, onde o significado de trabalho como princípio emancipatório se perde, e a educação profissional é posta como mais um instrumento de ampliação e legitimação da exclusão humana (FRIGOTTO, 2001).

A partir do Decreto nº 5.154/04 o Plano de Desenvolvimento Institucional da Escola Agrotécnica Federal de Manaus ressurgiu com a proposta de educação profissional técnica de nível médio integrado, que retoma a possibilidade de uma educação que integrasse o conhecimento geral do ensino médio com as técnicas necessárias para o desenvolvimento de atividades profissionais (EAFM, 2007), com nuances de uma educação politécnica, compreendendo-a como uma educação unitária e universal destinada à superação da dualidade entre cultura geral e cultura técnica, voltada para o domínio dos conhecimentos científicos das diferentes

técnicas que caracterizam o processo de trabalho produtivo moderno (FRIGOTO, 2007; SAVIANI, 1989), numa perspectiva que não se confunde totalmente com a educação tecnológica ou politécnica, mas que aponta em sua direção porque contém os princípios de sua construção (SETEC, 2007).

Assim, a instituição passou a ter a missão de “Contribuir para a **formação de cidadãos críticos e profissionais**, aptos a construir e compartilharem o conhecimento, tornando-os capazes de interagirem nos arranjos produtivos do setor primário e de serviços [...]”, (EAFM, 2007, p. 03, grifo nosso).

Porém, as mudanças foram diacrônicas ao decreto 5.154 de 2004, só ocorrendo de fato após a Lei nº 11.892/2008. Foi a partir desta que ocorreu a inclusão de cursos tecnológicos na antiga Escola Agrotécnica Federal de Manaus, agora IFAM Campus Manaus Zona Leste.

Nesse sentido, a concepção de Educação Profissional Técnica e Tecnológica a partir dos documentos que emergem pós Lei nº 11.892/2008 tem como base uma concepção de educação integral, que articule “ciência, tecnologia, cultura e conhecimentos específicos e do desenvolvimento da capacidade de investigação científica como dimensões essenciais à manutenção da autonomia e dos saberes necessários ao permanente exercício da laboralidade” (BRASIL, 2010).

Outro ponto a ser destacado é que a educação profissional e tecnológica é assumida como uma política pública do governo federal, sendo assumida e mantida por este (BRASIL, 2010).

Assim, o Poder Público tenta se redimir de séculos de abandono e desigualdade social, reforçados por uma educação dual (SAVIANI, 1997), e, principalmente, por um ensino médio sem identidade, que pouco contribuiu para formar no cidadão o caráter de agente político, apto para compreender a realidade e

ser capaz de ultrapassar os obstáculos que ela apresenta; “de pensar e agir na perspectiva de possibilitar as transformações políticas, econômicas, culturais e sociais imprescindíveis para a construção de outro mundo possível” (IFAM, 2009; BRASIL, 2010).

4.3 O perfil dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica no período do Decreto nº 2.208/97 a Lei nº 11.892/2008

Após o Decreto 2.208/97, Escola Agrotécnica Federal de Manaus sofreu significativas transformações em sua proposta pedagógica e na grade curricular, passando a ter um perfil de cursos ofertados da seguinte forma: Ensino Médio e Ensino Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente. Contudo, mesmo com a desarticulação do ensino médio do técnico, havia uma premissa que dava margem para a instituição manter sua antiga estrutura curricular, constante no art. 6º da Portaria nº 646/97 do MEC, que diz “As instituições federais de educação tecnológica que ministram cursos do setor agropecuário poderão organizá-los de forma a atender as peculiaridades de sua localização e metodologias aplicadas a esse ensino (BRASIL, 1997).

Nesse contexto, o ensino médio retoma legalmente um sentido puramente propedêutico, enquanto os cursos técnicos, agora obrigatoriamente separados do ensino médio, passam a ser oferecidos de duas formas. Uma delas é a Concomitante ao ensino médio, em que o estudante pode fazer ao mesmo tempo o ensino médio e um curso técnico, mas com matrículas e currículos distintos, podendo os dois cursos ser realizados na mesma instituição (concomitância interna) ou em diferentes instituições (concomitância externa). A outra forma é a Sequencial,

destinada a quem já concluiu o ensino médio e, portanto, após a educação básica (BRASIL, 2007). Durante a vigência do decreto 2.208/97 a EAFM ofereceu somente cursos em nível médio e técnico, não possuindo cursos tecnológicos.

Para se ter noção das alterações através do decreto 2.208/97, na grade curricular de 1995, a habilitação do Técnico em Agropecuária consistia em 1560 horas/aula da educação geral e 2310 horas/aula para a formação especial, perfazendo um total de 3870 horas/aula para os 03 anos de curso. Com a reforma, houve uma divisão no curso que deixou de ser integrado, conforme trata o artigo 5º dizendo que “A educação profissional de nível técnico terá organização curricular própria e independente do ensino médio, podendo ser oferecida de forma concomitante ou seqüencial a este” (BRASIL, Decreto 2.208 de 17 de abril de 1997, art. 5º). Desse modo, ao final da formação o aluno poderia sair da Escola com dois diplomas, o primeiro do ensino médio e um segundo que lhe certificava como técnico em agropecuária.

Outra medida de impacto foi a subdivisão do curso Técnico em Agropecuária em quatro habilitações profissionais que, ao final se transformaram em quatro cursos: Agricultura, Zootecnia, Agroindústria e Recursos Pesqueiros. Antes do decreto 2.208/97, era ministrado o curso em uma visão mais geral e abrangente, que era o curso Técnico em Agropecuária. Após essa reforma, o curso foi dividido nas quatro habilitações onde o estudante era certificado em uma delas, ou seja, passou-se de uma formação mais ampla e abrangente para uma formação que priorizava profissionais especializados em uma das quatro habilitações criadas.

Mediante o decreto nº 5.154/2004, que trouxe novamente a possibilidade do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (BRASIL), ocorreram alterações na forma de como os cursos seriam ofertados, sendo acrescentadas as áreas de Técnico de Nível

Médio na Forma Integrada e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), com a disponibilização dos seguintes cursos:

- Agropecuária, na forma Integrada;
- Manejo Florestal, na forma Subsequencial;
- Produção Aqüícola e Pesqueira, na forma Subsequencial;
- Secretariado, Subsequencial;
- Agropecuária, Subsequencial; e
- Ensino Médio na modalidade EJA.

Não tivemos acesso às ementas dos cursos desse período. Se as disciplinas não possuíam uma ementa que as orientasse, conclui-se que os professores trabalhavam os conteúdos conforme o que consideravam válido.

Nota-se que, apesar da retomada da possibilidade do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, nesse período a Instituição só retomou o curso de Agropecuária nessa modalidade, mantendo as bases da educação lançadas pelo decreto 2.208/97.

Somente através da integração da Escola Agrotécnica Federal de Manaus ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, mediante a Lei nº 11.892/2008, que há um salto quantitativo de cursos ofertados na modalidade integrada.

Educação Profissional Técnica de Nível Médio			Educação Superior
Técnico de Nível Médio na Forma Integrada: • Agropecuária;	Técnico de Nível Médio na Forma Subsequente: • Agropecuária; • Recursos	PROEJA • Comércio.	• Tecnólogo em Agroecologia

<ul style="list-style-type: none"> • Agroecologia; • Paisagismo. 	Pesqueiros; <ul style="list-style-type: none"> • Florestas; • Secretariado; • Informática. 		.
--	---	--	---

Quadro 1 – Cursos Ofertados no IFAM Campus Manaus Zona Leste.
 Fonte: Pró-Reitoria de Ensino, IFAM, 2012.

Como IFAM Campus Manaus Zona Leste, além dos novos cursos Técnicos Integrados, a instituição passa a oferecer seu primeiro curso Superior: Tecnólogo em Agroecologia (IFAM, 2010).

O IFAM Campus Manaus Zona Leste, apesar da força que traz em seu bojo, carrega um histórico de décadas como Escola Agrotécnica Federal de Manaus, tendo ainda muitas amarras com o passado que necessitam ser rompidas.

Em busca de consolidar-se como Instituição que vai além da antiga escola agrotécnica, o IFAM Campus Manaus ZL precisa ampliar seu leque de cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos Superiores e de Pós-Graduação, a fim de consubstanciar o homem do norte com os conhecimentos necessários para sua formação omnilateral, respeitando o contexto cultural a que este se insere, com o respeito a flora e fauna da região, aliado ao crescimento socioeconômico que este tem direito.

5 CONCLUSÕES

A concepção de educação profissional numa perspectiva compensatória e assistencialista, dualista e excludente, voltada para as camadas mais pobres da população é explícita desde o decreto que cria as escolas de aprendizes artífices, ao

modelo retratado nas leis e decretos que tratam da educação profissional no período da ditadura militar. Esse antagonismo ganha um enfoque maior nas mudanças iniciadas no período Collor de Mello, são aprofundadas no governo Fernando Henrique Cardoso e consolidadas na Era Lula da Silva (MANFREDI 2002, SAVIANI 2007, KUENZER 1997, FRIGOTTO 2007, OLIVEIRA 2009). Em alguns momentos da trajetória da educação brasileira foram sinalizadas mudanças que possibilitariam efetivar um modelo de educação que rompesse com o modelo dual imperante, contudo, essas mudanças não passaram do campo das possibilidades e as expectativas foram frustradas, pois o que se notou foi a continuidade de um modelo oposto de educação.

Os impactos da reforma na educação profissional trazidos pelo decreto n. 2.208/97, que traz a desarticulação do ensino médio ao ensino profissional, são mais imediatos do que os decorrentes do decreto nº 5.154/04, que traz a possibilidade desse ensino integrado. Através dessa reformulação, a instituição passa a ter dois objetivos educacionais bem distintos, trazendo à tona a concepção de educação técnica e tecnológica em voga.

O Decreto 2.208/97 deixa claro que educação profissional brasileira assumia um aspecto objetivo, restrito e limitador na formação dos alunos das escolas de formação profissional. Materializa-se então o ideário de formação profissional para o trabalhador, subjugando-o a mero reprodutor de atividades específicas, cabendo às escolas de formação profissional o papel de ensinar, treinar, adestrar, formar ou educar na função de produção adequada a um determinado projeto de desenvolvimento, serviçal do modelo neoliberal vigente, pensado pelas classes dirigentes (COSTA, 2010). Assim, o Sistema de Educação Profissional-Profissionalizante-Técnico-Tecnológico adotado no Brasil é um modelo que visa

fornecer mão-de-obra para atender ao mercado de trabalho, cabendo ao Estado regular esse sistema.

A reforma proposta pelo decreto nº 5.154/04, demonstra que o problema da educação Técnica Integrada ao Ensino Médio no IFAM Campus Manaus Zona Leste vai além de questões conceituais. Esses problemas se encontram desde a falta de uma política de formação para os professores, ausência de gestão democrática, pois no modelo organizacional da Instituição a gestão é centralizada, fato que pode ser verificado pela falta de um Projeto Político Pedagógico ou Institucional que emane da comunidade acadêmica.

As concepções de Educação Técnica e Tecnológica que mais se assemelham ao modelo de educação Unitária, Politécnica e Integral, defendido por Marx (1983) e Gramsci (2010), só aparecem após a reforma trazida pela lei nº 11.892/2008, onde o Poder Público federal prioriza a Educação Técnica em Nível Médio Integrado e assume o financiamento, manutenção e ampliação da mesma (BRASIL, 2010).

A educação profissional requer, além do domínio operacional de um determinado fazer, a compreensão global do processo produtivo, com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários à tomada de decisões; ter leitura de mundo, visão holística, emancipada, que enxergue num tijolo um prédio, e no prédio, as mãos de quem fez o tijolo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Jaime Cavalcante. **Agroecologia e Currículo na formação do Técnico em Agropecuária da EAF-Manaus-AM: Uma contribuição ao debate.** Dissertação de mestrado. UFRRJ, 2009.

BARBALHO, C. R.; MORAES, S. O. **Guia para normalização de relatórios técnicos científicos.** Manaus: Edua, 2003.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo.** Lisboa: 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em 20 de abril de 2011.

_____, **DECRETO Nº 7.566 DE 23 DE SETEMBRO DE 1909.** Crea nas capitais dos Estados da República Escolas de Aprendizes Artífices, para o ensino profissional primário gratuito. Disponível em: <http://www.portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf> Acesso em 01 de dezembro de 2011.

_____. **Decreto nº 2.208 de 17 de abril de 1997.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. **Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em 11 jan. 2011.

_____. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.** Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 11 jan. 2011.

_____. **Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8745cons.htm>. Acesso em 14 de maio de 2011.

_____. **Parecer CNE/CEB Nº 16 de 05 de outubro de 1999.** Dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Proposta para constituição dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia – IFET.** Disponível em <http://www.cefetam.edu.br/downloads/2008/doc_ifet.pdf> Acesso em 23 de Jan. 2011.

CANALIA, H. **Trajetória da educação profissional no Brasil e os desafios da construção de um ensino médio integrado à educação profissional.** Universidade Federal do Pará, 2009. Disponível em: <<http://www.portal.fae.ufmg.br/simposionete/sites/default/files/CANALI,Heloisa.pdf>>. Acesso em 26 de jan. de 2011.

CHRISTOPHE, Micheline. **A legislação sobre a Educação Tecnológica, no quadro da Educação Profissional brasileira.** Instituto de Estudos do Trabalho e Sociedade, Janeiro, 2005. Disponível em:

<http://www.iets.org.br/biblioteca/A_legislacao_sobre_a_educacao_tecnologica.pdf>. Acesso em 20 de maio de 2012.

COSTA, Jônatas Tavares da. **Trajetórias, Saberes e Experiências no Contexto da Formação dos Técnicos Agrícolas do Instituto Federal Do Amazonas – Campus Manaus Zona Leste.** Dissertação de mestrado. UFRRJ, 2010.

FERNANDES, Florestan. **O Desafio da Educação.** São Paulo. Ed. Cortez, Autores Associados, 1989.

FRANCO, Maria Laura Publisi Barbosa. **Análise de Conteúdo.** Brasília, 3ª edição: Liber Livro Editora, 2008.

FRIGOTTO, Gaudêncio. O Enfoque da Dialética materialista Histórica na Pesquisa Educacional. In: FAZENDA, I. (Org.). **Metodologia da Pesquisa Educacional.** 6 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. **Educação e Trabalho:** bases para debater a Educação Profissional Emancipadora. Florianópolis, v.19, n.1, p.71-87, jan./jun. 2001. Disponível em <www.perspectiva.ufsc.br/perspectiva_2001_01/04_frigotto.pdf>. Acesso em 15 de abril de 2012.

_____. A relação da educação profissional e tecnológica com a universalização da educação básica. **Educ. Soc.**, Campinas, vol. 28, n. 100 – Especial, p. 1129-1152, out. 2007. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>. 11 de maio de 2012.

GRINSPUN, Mírian, P. S. Zippin (org.). **Educação tecnológica: desafios e perspectivas.** São Paulo: Cortez, 2001.

KUENZER, Acácia Zeneida. **Ensino de 2º grau: o trabalho como princípio educativo.** – São Paulo: Cortez, 1988.

_____. **A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NOS ANOS 2000: A DIMENSÃO SUBORDINADA DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO.** Educ. Soc., Campinas, vol. 27, n. 96 - Especial, p. 877-910, out. 2006. Disponível em <<http://www.cedes.unicamp.br>>. Acesso em 12 de maio de 2012.

MANFREDI, Silvia Maria. **Educação Profissional no Brasil.** São Paulo: Cortez, 2002.

MARX, K. & ENGELS, F. **Textos sobre Educação e Ensino**. São Paulo: Moraes, 1983.

MAUÉS, Olgaíses; GOMES, Elenilce; MENDONÇA, Fernanda. **Políticas para a educação profissional média nos anos 1997-2007**. Trabalho & Educação. Vol. 1 – jan./abr. 2008. p.109-120.

MÉSZÁROS, I. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Bomtempo, 2005.

MINAYO, C. de S.. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MONASTA, Attilio. **Antonio Gramsci**. Tradução: Paolo Nosella. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Ed. Massangana, 2010.

OLIVEIRA, E. **Da Lei 5.692/71 ao Decreto 5.154/04 – a trajetória da educação profissional do Brasil**. Revista de Interação e Debate Acadêmico. Ano 1, n. 03, p. 01-08, Setembro 2009.

OTRANTO, Célia Regina. **CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFETs**. Publicado pela Revista RETTA (PPGEA/UFRRJ), Ano I, nº1, jan-jun 2010, p. 89-110.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**. v. 12, n. 24, jan./abr. 2007.

_____. **A Nova Lei da Educação: trajetória, limites e perspectivas**. Campinas, Autores Associados, 1997.

_____. **Sobre a concepção de politecnia**. Rio de Janeiro : FioCruz, Politécnico da Saúde Joaquim Venâncio, 1989.